



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2024
LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2024
PRESENCIAL/ONLINE

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

DATA: 23/12/2024

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Rua Capitão Nicolau Schmitt, s/n, Bairro Centro, Mata, RS e no endereço eletrônico www.clovisleiloeiro.com.br

OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA (RS)**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua do Comércio, 495, Bairro Centro, na cidade de Mata/RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.485.412/0001-00, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal ROGÉRIO KUHN**, no uso de suas atribuições legais, torna público, mediante Leiloeiro Oficial, José Clóvis Vaz de Sousa, matrícula JCRGS nº 126/96, designado pela **Portaria nº 522 de 28 de novembro de 2024**, que realizará **LEILÃO**, para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Mata, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações e observadas as disposições pelo presente Edital:

1. DO LOCAL, DATA e HORÁRIO:

O presente **LEILÃO** será realizado no pátio da **Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico**, localizado na Rua Capitão Nicolau Schmitt, s/n, Bairro Centro, na cidade de Mata/RS e, simultaneamente no site: www.clovisleiloeiro.com.br, às **10h00min do dia 23 de dezembro de 2024**.

2. DO OBJETO:

2.1 É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Mata/RS, constituídos em **08 (oito) Lotes**, conforme descrição e detalhamento constante no **Anexo I** deste edital, podendo ser examinados em dias úteis, no período de 02/12/2024 a 20/12/2024 das 07h00min às 13h00min.

2.2 O Município de Mata poderá por motivo justificado retirar do Leilão quaisquer dos bens descritos no anexo do presente Edital.

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

3.1 O objeto do presente Leilão encontra-se disponível para verificação conforme data e horário estipulado no Item 2, sendo que a verificação dos bens poderá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, localizada na Rua Capitão Nicolau Schmitt, s/n, Bairro Centro, cidade de Mata, RS.

3.2 A não observação do disposto no item 2, implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos, bem como seu peso, quantidade, volume, características ou embalagem.

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 2018-1460

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



3.3 O adquirente poderá dispor livremente dos bens arrematados, podendo-os destinar para uso, consumo ou industrialização.

3.4 Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério da administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

3.5 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

3.6 As transferências e regularizações dos bens correrão por conta do arrematante.

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, sendo excluídos os menores de 18 (dezoito) anos de idade.

4.2 O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apregoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apregoação no mesmo evento.

4.2.1 Os documentos explicativos do subitem 4.1 deverão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

4.2.2 Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos, logo após o encerramento da licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

5.1 O objeto do presente Leilão, **descrito no Anexo I**, deste Edital encontra-se à disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados.

5.1.1 O Município de Mata/RS não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

5.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3 Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Mata/RS qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.



6. DOS LANCES:

6.1 Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sucessão das propostas verbais, ouvida a Comissão, o Leiloeiro enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo leiloeiro.

6.2 O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

6.2.1 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

6.2.2 Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6.3 Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores e de servidores públicos ativos do Município de Mata/RS, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nem de menores de dezoito anos de idade.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O valor da arrematação deverá ser pago pelo(a) arrematante, à vista, em moeda corrente nacional, diretamente ao Município de Mata, ou, por ordem de pagamento bancária ou depósito online, nominal ao **Município de Mata/RS, CNPJ nº 88.485.412/0001-00, em conta a ser informado no ato do Leilão, com posterior apresentação de comprovante junto a Tesouraria do Município, para retirada do recibo, localizada junto a Sede Administrativa do Município, sito na Rua do Comércio, 495, Bairro Centro.**

7.2 Caso o Arrematante optar por realizar o pagamento através de depósito bancário, entregará ao Leiloeiro um cheque no valor da arrematação, o qual será restituído assim que apresentar o comprovante de depósito, caso contrário, será o mesmo colocado em cobrança.

7.3 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, **JOSÉ CLÓVIS VAZ DE SOUSA**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 126/96, sendo a mesma fixada em 5,0% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação.

7.4 Os recibos serão extraídos em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.



8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

8.1 A entrega e a retirada dos bens inservíveis far-se-ão após o pagamento integral e, se for o caso, após a compensação do cheque do arrematante, bem como da respectiva prestação de contas do Leiloeiro e a liberação por parte deste, sendo que o prazo para retirada será de 07 (sete) dias úteis, contados do pagamento integral do preço ou da compensação do cheque e, também, da prestação de contas do leiloeiro.

8.2 A retirada dos bens correrá por conta e risco do arrematante, mediante agendamento prévio junto Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, através do fone (55) 2018-1460 (Opção 4).

8.3 Após o término do prazo a que se refere o item 9.1, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos bens somente ocorrerá após o pagamento da multa.

8.4 É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

9. DAS MERCADORIAS NÃO RETIRADAS:

9.1 Serão declaradas abandonadas as mercadorias arrematadas e não retiradas após o prazo estabelecido no item 9.3.

9.1.1 O bem declarado abandonado somente será liberado ao arrematante após o pagamento integral das multas estabelecidas nos itens 9.3 e 12.3.

10. DA ATA E EDITAL:

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, seus valores, compradores e os fatos relevantes nele ocorridos.

10.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Licitação, pelos arrematantes e pelos interessados que o desejarem.

10.3 Até que se realize o Leilão, o Edital a ele referente permanecerá afixado no Mural de Publicações Oficiais do Centro Administrativo, situado na Rua do Comércio, 495, centro, na cidade de Mata/R Se no site do Município: www.mata.rs.gov.br.

10.4 Este edital é isento de taxa.

10.5 Para informações adicionais, o interessado deverá dirigir-se à Comissão de Licitações, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Mata, nos seguintes horários: 08h00 às 14h, ou através do fone (55) 2018-1460, bem como pelo e-mail: compras@mata.rs.gov.br.



11. PENALIDADES:

11.1 A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.2 Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

11.2 As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados na Lei Federal nº 14.133/2021, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

11.3 O arrematante que não retirar o bem no prazo máximo estabelecido no item 9.3, incorrerá em multa adicional de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

11.4 O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado incorre em multa de 20%, calculada sobre o valor do bem.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1 Dos atos de administração decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores cabem:

a. recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:

a1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

a2. Anulação ou revogação do leilão;

a3. Aplicação de pena de suspensão temporária;

b. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do leilão, de que não caiba recurso hierárquico;

c. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração no caso de declaração de não inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13. DOS RECURSOS:

13.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.



14. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/RS:

Todas as despesas referentes à remarcações, se necessárias, transferência de propriedade dos bens móveis, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta dos arrematantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro;

15.2 O Município de Mata/RS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão;

15.3 O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação;

15.4 Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou devidamente o(s)bem(s)arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s)bem(s)alienado(s), nos termos do artigo 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese e ou natureza.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado;

16.2 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens inservíveis;

16.3 No decurso da transferência de propriedade dos bens, após a realização do certame, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens;

16.4 Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, publicadas as alterações nos meios oficiais e observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

16.5 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

Mata, RS, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO KUHN
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Este Edital foi examinado e aprovado em 28/11/2024 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz
Assessor Jurídico – OAB/RS 102.375

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DZ6

PKY

VJR

M07